



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
Rua Bela Cintra, 847 - 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903 –
Tel (11) 3218-5544



DELIBERAÇÃO CRH Nº 140, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Prorroga a validade da Deliberação CRH nº 90 de 10 de dezembro de 2008, que aprova procedimentos, limites e condicionantes para a cobrança, dos usuários urbanos e industriais, pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH no exercício de suas atribuições e considerando:

a Deliberação CRH nº 123 de 21/03/2011 que prorroga a validade da Deliberação CRH nº 90 de 10/12/2008;

a CTCOB em função da necessidade, dentre outras, de analisar diversos relatórios de justificativa econômica para a implantação da cobrança em diversos Comitês de Bacia Hidrográfica, além de discutir e elaborar minuta de Decreto para regulamentação da cobrança no meio rural, não teve oportunidade de reavaliar a Deliberação nº 90 de 10/12/2008

a necessidade do CRH respaldar a continuidade cobrança pelo uso dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo; e

que não haverá prejuízos em prosseguir na utilização da Deliberação nº 90 de 10/12/2008.

Delibera:

Artigo 1º - Fica prorrogada a validade da Deliberação CRH nº 90, de 10/12/2008, até 31/12/2013, devendo ser reavaliada em 2013, para efeito da continuidade da cobrança a partir de 2014.

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Deliberação CRH nº 123 de 21/03/2011.

Edson Giriboni
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos